

Concorrência Pública nº 009/2023.

Objeto: Alienação de bens imóveis (Itens Desertos da Concorrência Pública nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 2023038163), situados no perímetro urbano do município de Catalão, conforme as Leis Municipais nº 3.912/2021, 3924/2021, e Decretos Municipais nº 827/2021, 961/2021 e 964/2021, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e anexos a este Instrumento Convocatório.

AVISO:

Qualquer informação a respeito do certame e/ou solicitação de esclarecimento ao edital e seus anexos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: **licitacao@catalao.go.gov.br**

Impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: **licitacao@catalao.go.gov.br**

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Catalão – **www.catalao.go.gov.br**

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone!

INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Da visita ao imóvel;
3. Do valor mínimo da alienação e do sinal para participação e seu pagamento;
4. Da consulta e divulgação do edital;
5. Das condições de participação;
6. Da forma de apresentação dos envelopes documentos de habilitação (nº01) e propostas de preços (nº02);
7. Do credenciamento do representante;
8. Dos documentos de habilitação (Envelope nº 01);
9. Da proposta de preços (Envelope nº 02);
10. Da abertura dos envelopes e critérios de julgamento das propostas;
11. Do exame da documentação;
12. Do exame das propostas de preços;
13. Dos resultados de cada fase;
14. Da forma de pagamento;
15. Das penalidades e sanções administrativas;
16. Da concorrência;
17. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Modelo de Procuração;
- IV- Minuta de escritura pública de compra e venda, com alienação fiduciária em garantia.

ADMINISTRAÇÃO – 2023.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023.

PROCESSO Nº 2023044120.

TIPO: MAIOR VALOR/OFERTA POR ITEM.

1. DO PREÂMBULO:

Órgão:	Poder Executivo.
Presidente da Comissão de Licitação:	NireMBERG Antônio Rodrigues Araújo.
Data da entrega dos envelopes:	09/01/2024.
Data da abertura e julgamento:	09/01/2024.
Horário:	09h:00min.
Local:	Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catalão - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás.
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	Departamento de Licitações - Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás sempre nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br
Esclarecimentos e informações:	Os pedidos de esclarecimentos e informações deverão ser feitos única e exclusivamente pelo e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br
Impugnações e recursos:	As impugnações ao Edital e Anexos e os recursos de cada fase deverão ser protocolados, única e exclusivamente pelo e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br
Legislação aplicada:	Leis Municipais nº 3.912/2021, 3924/2021, e Decretos Municipais nº 827/2021, 961/2021, 964/2021, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e atualizações e demais legislação aplicável a matéria.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MAIOR VALOR POR ITEM**.

2. DA VISITA:

2.1. Qualquer interessado em participar da presente licitação poderá realizar visita ao imóvel, devendo solicitar a diligência **única e exclusivamente** pelo e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. A realização da visita poderá ser feita até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, onde a Administração indicará servidor para acompanhar o interessado.

2.2. O imóvel será alienado no estado de conservação e regularidade em que se encontra, sendo que a Administração não aceitará reclamações ou desistências sob a alegação de não ter sido oportunizado datas para vistoria e exame do mesmo.

3. DO VALOR MÍNIMO DA ALIENAÇÃO, DO SINAL PARA PARTICIPAÇÃO E SEU PAGAMENTO:

3.1. O valor **MÍNIMO ACEITO** para alienação de cada imóvel é o descrito no quadro abaixo, conforme especificado em Legislação, considerando o valor mínimo por metro quadrada de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), conforme laudo de avaliação anexo aos autos:

ADMINISTRAÇÃO – 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO DE OFERTA
1	Matrícula 62.113 – ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral, qual seja: um terreno, situado na cidade de Catalão/GO, na Rua 520, lado ímpar, esquina com a Rua 505, lado par e com a Rua 507, lado ímpar, formado pelos lotes n°s 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 20 do Loteamento Setor Santa Cruz, com a área de 7.276,80 m ² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 113,50 metros e confronta com a Rua 520, com um chanfrado de 6,90 metros na confluência com a Rua 505 e outro de 7,07 metros na confluência com a Rua 507; pelo lado direito mede 50,00 metros e confronta com a Rua 505; pelo lado esquerdo mede 50,00 metros e confronta com a Rua 507; e, pela linha do fundo mede 110,71 metros confronta com a Rua 522, lado par, com um chanfrado de 7,07 metros na confluência com a Rua 507 e outro de 7,23 metros na confluência com a Rua 505.	R\$ 12.370.560,00
2	Matrícula 62.924 – ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral, qual seja: um terreno, situado na cidade de Catalão/GO, na Rua 507, lado ímpar, esquina com a Rua 522, lado ímpar, formado pelos Lotes n°s 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Quadra 23 do Loteamento Setor Santa Cruz; e, pela 2ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento n° 961, de 25 de novembro de 2021, também no Loteamento Setor Santa Cruz, com 8.594,30 m ² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 57,00 metros e confronta com a Rua 507; no chanfrado na confluência da Rua 507 com a Rua 522, mede 7,07 metros; pela linha do fundo, mede 64,72 metros e confronta com os lotes n°s 10 e 33 da Quadra 23; e, com a Rua 524; pelo lado direito mede 130,87 metros e confronta com a Rua 522; e, pelo lado esquerdo mede 136,02 metros e confronta com a 1ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento n° 961, de 25 de novembro de 2021 (na Matrícula n° 62.320).	R\$ 14.610.310,00

3.2. Como condição de participação na presente CONCORRÊNCIA, o interessado deverá recolher, a título de SINAL, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel, conforme indicado no **item 3.1.** do Edital, cujo pagamento deverá ser efetivado até o dia útil anterior à data da sessão de abertura do certame.

3.3. O valor de que trata o **subitem 3.2.**, deverá ser pago em moeda corrente nacional, através DUAM (Documento Único de Arrecadação) emitido pelo Departamento de Coletoria do Município de Catalão, **o qual deverá ser apresentado, juntamente com o comprovante de pagamento no envelope n° 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme item 8 deste Edital.**

3.4. Os pagamentos do sinal deverão obedecer ao estipulado no **item 6** do **Termo de Referência (Anexo I)**.

3.5. O valor mínimo global das alienações especificadas neste Edital é de **R\$ 29.980.870,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta mil, oitocentos e setenta reais)**.

4. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, devendo fazê-lo única e exclusivamente pelo e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública desta Concorrência Pública**, impugnação esta que deverá ser encaminhada única e exclusivamente pelo e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital e seus anexos, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação TODAS as Pessoas Físicas e Jurídicas que tiverem interesse em adquirir o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) E PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02):

6.1. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

*CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2023.
ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:*

6.2. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

*CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2023.
ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS".
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:*

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

7. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:

7.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

7.1.1. Quando da participação de Pessoa Jurídica:

7.1.1.1. Titular da empresa licitante, devendo APRESENTAR cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: **registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor**, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades

ADMINISTRAÇÃO – 2023.

cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ser ASSINADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.1.2. Quando da participação de Pessoa Física:

7.1.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

7.1.2.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO III**.

7.2. Cada representante legal deverá representar apenas uma empresa licitante.

7.3. Os documentos do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados dentro do envelope de HABILITAÇÃO.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01):

8.1. A fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação, nos termos do art. 18 da Lei n° 8.666/93, conforme especificado no **subitem 3.2.**, deste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02):

9.1. A proposta, apresentada no envelope n° 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo interessado ou pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas.

ADMINISTRAÇÃO – 2023.

9.2. A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO SIGNIFICARÁ EXPRESSA ACEITAÇÃO, PELOS INTERESSADOS, DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. Os envelopes de habilitação das licitantes serão abertos em sessão pública a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega deles. A sessão será realizada no local constante do preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

10.2. Poderão representar a licitante o representante legal da empresa, devidamente credenciados para agir em nome da licitante nesta **Concorrência Pública**.

10.2.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

10.2.2. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

10.3. Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

10.3.1. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

10.4. A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta licitação ou com irregularidades, SERÃO INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

10.5. Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.6. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do encerramento da licitação, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

ADMINISTRAÇÃO – 2023.

10.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação nos órgãos oficiais.

10.8. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

10.9. Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desde que não haja interposição de recurso quanto à documentação de habilitação, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes. Havendo recurso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão pública a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.

10.10. Na sessão designada para esse fim, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

10.11. Serão lavradas atas para cada sessão, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

10.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.13. Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

10.14. Qualquer tentativa de um licitante influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

10.15. Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.

ADMINISTRAÇÃO – 2023.

11. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO:

11.1. A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

11.2. Concluída a fase de exame da documentação, a Comissão de Licitação habilitará aquelas que apresentaram na íntegra toda a documentação exigida no ato convocatório e passará a abertura, verificação quanto à conformidade e aceitabilidade da proposta e leitura dos preços ofertados somente pelas licitantes habilitadas.

12. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

12.1. O Presidente da Comissão de Licitação informará aos participantes habilitados os respectivos valores ofertados e passará a proposta para conferência e rubrica dos presentes.

12.2. Não será admitida proposta que apresente valores inferiores ao estipulado no **item 3** deste Edital.

12.3. O Presidente da Comissão de Licitação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os participantes habilitados.

12.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, do participante devidamente credenciado.

13. DOS RESULTADOS DE CADA FASE:

13.1. Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura. Esta publicação constituirá o “Aviso” do resultado do julgamento das documentações e propostas.

13.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Art. 109. *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura de ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; III - pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do Art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

ADMINISTRAÇÃO – 2023.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da Comissão de Licitação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado por escrito junto ao Setor de Protocolo da prefeitura de catalão, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

13.4. O resultado da licitação será submetido à homologação do Senhor Secretário Municipal de Administração.

13.5. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para tal neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

13.6. A presente licitação rege-se e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e demais legislações que regem a matéria.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetivados de acordo com o estabelecido no **item 5** do Termo de Referência (**ANEXO I**).

15. DAS PENALIDADES:

15.1. As penalidades são àquelas previstas no **item 12** do Termo de Referência (**ANEXO I**).

16. DA CONCORRÊNCIA:

16.1. A critério da Administração, esta Concorrência poderá:

16.1.1. Ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

16.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

16.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva do Município de Catalão.

ADMINISTRAÇÃO – 2023.

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

16.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93;

16.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado ainda o dispositivo citado no subitem anterior; e

16.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, exceto se anulado antes dos atos de adjudicação e homologação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.

17.2. À vencedora que não cumprir suas obrigações será aplicada as sanções e penalidades expressamente previstas no contrato e na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

17.3. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Catalão, no Portal do Município de Catalão (site internet - www.catalao.go.gov.br), no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o EDITAL cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

17.4. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital e seus anexos, será competente o Juízo da Comarca de Catalão - GO.

17.5. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

17.6. No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Núcleo de Editais e Pregões, 06 de dezembro de 2023.

Núcleo de Editais e Pregões.
Departamento de Licitações.
Município de Catalão.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

Concorrência Pública nº 009/2023.

Processo nº 2023044120.

Município de Catalão.

O Termo de Referência está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Catalão (www.catalao.go.gov.br)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado)
Concorrência Pública nº 009/2023.
Processo nº 2023044120.
Município de Catalão.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital em epígrafe, cujo objeto é a Alienação de bens imóveis (Itens Desertos na Concorrência Pública nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 2023038163), situados no perímetro urbano do município de Catalão, conforme as Leis Municipais nº 3.912/2021, 3924/2021, e Decretos Municipais nº 827/2021, 961/2021, 964/2021.

Nome da Licitante Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/CPF nº			
Referências Bancárias para restituição do SINAL: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

VALOR – ITEM 1: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso). Informar as condições de pagamento.

VALOR – ITEM 2: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso). Informar as condições de pagamento.

Declaramos que,

- o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- nas taxas apresentadas consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra e materiais, prestação de garantia e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- temos capacidade financeira para arcar com as despesas de aquisição e regularização do imóvel objeto desta concorrência, para a qual apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

_____ - __, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura
RG e CPF

ANEXO III.

MODELO DE PROCURAÇÃO
(Impresso em papel timbrado)
Concorrência Pública nº 009/2023.
Processo nº 2023044120.
Município de Catalão.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO IV.

MINUTA (MODELO) DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA.

Concorrência Pública nº 009/2023.

Processo nº 2023044120.

Município de Catalão.

“Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia na forma abaixo”.

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia virem que, aos ____ dias do mês de _____ de 2023, nesta cidade e Comarca de Catalão, Estado de Goiás, em cartório, perante mim, _____ (nome), Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: de uma parte, como OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO, **MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu atual Gestor, Sr. **Adib Elias Júnior**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 294.395 – DTC/RJ e do CPF nº 465.799.667-34, residente e domiciliado na Rua Dona Celina de Paula nº 300 – Bairro São Francisco, Catalão/GO, CEP. 75.700-000, como OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, o _____ (**identificação completa do licitante vencedor/adquirente, se representada, qualificação do representante**), pessoas conhecidas que entre si e por mim, que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé, contrataram a venda e a compra, respectivamente, nos termos constantes do **Processo Administrativo de Alienação nº 2023044120**, mediante **Concorrência Pública nº 009/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº _____ e no Jornal _____, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja eficácia é subordinada à condição de pagamento integral do preço, sob condição resolutiva expressa e que a posse do imóvel objeto desta escritura se dará sob as normas previstas na Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, em regime de Alienação Fiduciária, sendo aceitas pelas partes as determinações contidas no referido diploma legal, mediante os termos e condições constantes das cláusulas a seguir descritas, que se obrigam a observar e cumprir, que tais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO é titular legítimo de bem imóvel _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – O OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, conforme Termo de Venda expedido pelo Presidente da Comissão de Licitação, comprou o imóvel descrito na Cláusula Primeira com todos os seus melhoramentos, obras, pertences e servidões e tudo mais ao mesmo indissolavelmente ligado, sem qualquer limitação ou exclusão pelo preço certo e total de R\$ _____ (**valor de venda do bem**), mediante o pagamento ... (**indicar a forma de pagamento conforme especificado no Termo de Referência**).

ADMINISTRAÇÃO – 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela presente escritura o OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO transfere ao OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se ainda a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a prestar evicção de direito, se for chamada a autoria.

CLÁUSULA QUARTA - As partes contratantes (FIDUCIÁRIO E FIDUCIANTE) e a presente escritura de compra e venda submetem-se à estrita observância do inteiro teor do pertinente Edital de **Concorrência Pública nº 007/2023**, que passa a fazer parte integrante da presente escritura em todos os seus termos, independentemente de sua literal transcrição, notadamente Das Condições de Pagamento, Do Inadimplemento e das Penalidades, respectivamente, sobre as parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - Nos termos do Edital de **Concorrência Pública nº 009/2023**, o atraso no pagamento de quaisquer parcelas sujeita o devedor (COMPRADOR FIDUCIANTE) ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata, sobre o valor em atraso, até o limite de 59 (cinquenta e nove) dias. No caso de mora igual ou superior a 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas pactuadas importará em rescisão automática do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Neste caso e ou ainda em caso de desistência por parte do OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, este perderá o valor de 20% (vinte por cento) do que tiver sido pago ao OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO, como compensação dos prejuízos causados, bem como a imediata perda da posse da propriedade, ficando ainda sujeito as penalidades cabíveis do Art. 335 do C.P.B. e legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - Em garantia do pagamento total do preço no valor e correções acima estipulados, representado pela dívida acima confessada, o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, pela presente escritura e na melhor forma de direito, transfere, como efetivamente transferido têm, ao OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO, a propriedade resolúvel do imóvel descrito na Cláusula Primeira, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97.

Parágrafo Único - Constituída a propriedade fiduciária, com o registro desta escritura no competente Cartório de Registro de Imóveis e a entrega do imóvel, dá-se o desdobramento da posse do mesmo, tornando-se o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE possuidor direto e o OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO, possuidora indireta do imóvel, até a quitação total da presente transação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica desde já convencionado que, vencida e não paga qualquer das parcelas de amortizações do saldo devedor, terá o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE o prazo de carência de sessenta (60) dias, a partir do vencimento da parcela em atraso, para quitação do débito e caso não o faça, aplicar-se-á o disposto nos Art. 26 e 27, da Lei Federal nº 9.514/97, sendo solicitado ao Oficial do Cartório do Registro de Imóveis competente que notifique o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a prestação vencida e as que vencerem até a data do pagamento, acrescida de juros, correção, tributos, penalidades e demais ônus devidos, em razão deste instrumento, as

ADMINISTRAÇÃO – 2023.

contribuições e as despesas de cobrança e intimação, sob pena de se consolidar a propriedade dos imóveis objetos do presente instrumento em nome do OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO, através de registro na matrícula do mesmo.

Parágrafo Primeiro - Não ocorrendo o pagamento do débito por parte do OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE importará em rescisão automática deste instrumento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial será o imóvel devolvido ao OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO.

Parágrafo Segundo - Registrado o imóvel em nome do OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO, obriga-se o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE a desocupá-lo e entregá-lo imediatamente a sua proprietária, independentemente de prévia notificação, sob pena de propositura de ação, nos moldes do Art. 30, da Lei Federal n.º 9.514/97.

CLÁUSULA OITAVA - Fica convencionado, ainda, que o OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO poderá considerar vencida por antecipação a totalidade da dívida confessada, reajustada em forma contratual e acrescida das penalidades previstas, exigindo o seu imediato pagamento, independentemente de qualquer aviso ou notificação, se:

- a) o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, o bem objeto do presente instrumento, sem o prévio e consentimento expresso do OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO;
- b) o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, também sem o consentimento prévio e expresso do OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO, constituir sobre os imóveis quaisquer ônus reais ou pessoais;
- c) contra o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE for movida ações ou execuções ou decretadas quaisquer medidas judiciais que de algum modo afetem o imóvel aqui objetivado;
- d) o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE infringir qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA NONA - A entrega do imóvel objeto do presente instrumento se dará imediatamente, ficando condicionado, exclusivamente, ao prévio registro deste contrato no Cartório de Registro competente, pelo OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica assegurado ao OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, desde que adimplente, o livre uso do imóvel objeto desta escritura e da alienação fiduciária, inclusive nele implantar loteamento e promover o respectivo registro junto ao Cartório Imobiliário, realizar obras no mesmo, porém, uma vez EXCUTIDO o PACTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, o OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO não estará sujeito à indenização de quaisquer benfeitorias ali realizadas. Fica o adquirente dispensado do recolhimento do ITBI, nos termos do art. 221, III, do Código Tributário Municipal. **Documentos Apresentados** - Foram-me apresentados e ficam arquivados neste Tabelionato de Notas os documentos seguintes: a) _____ (documentos). **Exigências** - Foram cumpridas as exigências documentais constantes da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, tal como regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986. **Declarações Finais** - Fica convencionado que o OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE deverá apresentar ao OUTORGANTE VENDEDOR FIDUCIÁRIO exemplar deste instrumento com a respectiva certidão de seu

ADMINISTRAÇÃO – 2023.

registro no competente Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento, bem como correrá por sua conta o pagamento de todas as despesas da lavratura desta Escritura, sua transcrição no registro imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras. As partes requerem e autorizam o Oficial Registrador Imobiliário competente a proceder todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente escritura, aí inclusos eventuais averbações ou registros precedentes pertinentes. As partes convencionam, ajustam e elegem o foro da cidade de Catalão - GO para dirimir qualquer divergência oriunda desta escritura. As PARTES estão de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assim o disseram e pediram que eu lhes lavrasse esta Escritura. (Fecho de praxe dos cartórios).